

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH PARA A CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS



Honra-me enormemente a indicação de meu nome pelo governo brasileiro à candidatura para o cargo de juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos, posição que entendo ser congruente com a minha trajetória como advogado e professor com relevante atuação na área de Direitos Humanos no Brasil.

Desde o início da minha carreira, devotei especial dedicação aos temas de Direito Constitucional, nos âmbitos acadêmico e profissional, o que capacita-me para desempenhar com zelo, profundidade e dedicação as funções esperadas de um membro da Corte IDH.

A constatação de minha aptidão para o desempenho das altas funções na Corte motivou, inclusive, o apoio de importantes instituições e organizações do Estado e da sociedade civil brasileiros a minha candidatura. Até o presente momento, manifestaram-se publicamente a favor da indicação de meu nome: a Presidência do Senado Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Associação Nacional dos Procuradores da República, a Associação dos Juízes Federais, a Associação dos Magistrados Brasileiros e a Associação Nacional dos Juízes do Trabalho.

Na realidade, essas amplas e variadas manifestações de apoio, ao tempo que indicam o reconhecimento de minhas contribuições ao desenvolvimento normativo, científico e cultural do arcabouço jurídico-institucional brasileiro concernente aos Direitos Humanos e às garantias fundamentais, reforçam meu senso de responsabilidade em relação à destacada missão que me proponho a desempenhar na Corte.

Sucintamente, entendo que minha capacidade de exercício do honroso cargo de juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos deve ser avaliada sob três importantes perspectivas de minha atuação profissional.

Inicialmente, acredito ser importante mencionar minha atuação na advocacia, à qual me dediquei por toda minha vida profissional e onde pude aplicar de modo relevante meu interesse pessoal e acadêmico pelo papel da jurisdição constitucional na concretização dos Direitos Humanos. Essa atuação consubstancia a primeira perspectiva por meio da qual entendo poder contribuir de forma relevante no desempenho do cargo de juiz da Corte IDH.

Ainda que sempre tenha zelado por uma atuação ampla e dinâmica nos mais distintos ramos do Direito – o que consolidou a banca de advogados da qual sou fundador – também sempre busquei pessoalmente contribuir para a consolidação e amadurecimento dos mecanismos de defesa dos Direitos Humanos e das garantias fundamentais no Brasil, notadamente através do engajamento em relevantes causas *de Direitos Humanos* perante o Supremo Tribunal Federal (STF).

Dentre os vários processos de destaque em que atuei perante a Suprema Corte brasileira, acredito que alguns, por suas importantes repercussões práticas, merecem especial ênfase.

Em primeiro lugar, destaco o ajuizamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 6327, voltada à ampliação da licença-maternidade, em todo o Brasil, nos casos em que a mãe ou o filho necessitem de internação hospitalar, o que foi acolhido pelo Plenário do STF. Embora a legislação brasileira já assegurasse à parturiente a licença-maternidade e o salário-maternidade correspondente, não permitia qualquer ampliação em casos de complicações no pós-parto, de maneira que, em muitos casos, culminava na privação da convivência familiar com o recém-nascido, em razão de o período de afastamento remunerado ter correspondido a período de internação hospitalar da mãe ou do bebê. A decisão favorável da Corte foi, assim, paradigmática no sentido da concretização dos direitos fundamentais à saúde, à vida e à dignidade humana, já que assegurou a milhões de famílias brasileiras a possibilidade de receber os tratamentos médicos necessários no pós-parto, sem prejuízo da posterior convivência materno-infantil, fundamental em momento tão importante da vida familiar.

A relevância da causa ensejou, inclusive, o próprio STF a reconhecê-la como um dos avanços do Tribunal para implementação da Agenda 2030 da ONU, plano global que envolve a adoção de medidas ousadas, abrangentes e essenciais para promover o Estado de Direito, os Direitos Humanos e a responsividade das instituições políticas.

Ressalto, ademais, o ajuizamento da ADPF 425, voltada a garantir a igualdade de direitos entre nacionais e estrangeiros, no que se refere às garantias contra a prisão preventiva. A ação voltou-se contra artigos do antigo Estatuto dos Estrangeiros que determinavam a prisão preventiva de estrangeiros em processo de extradição, sem possibilitar a liberdade provisória, e acabou motivando o Congresso Nacional a editar a nova Lei de Migração, que extinguiu a obrigatoriedade de prisão cautelar, prevendo-a apenas em casos excepcionais. Dessa forma, ao assegurar maior igualdade de direitos entre nacionais e estrangeiros, a propositura da ação contribuiu para o fortalecimento dos direitos dos estrangeiros no país, em especial a isonomia e a liberdade.

Outra ação constitucional de extrema relevância na qual atuo é a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5941, por meio da qual questionam-se artigos do Código de Processo Civil brasileiro que conferem amplos poderes aos tribunais para adotar medidas coercitivas contra o devedor de forma a assegurar o cumprimento de ordem judicial. Entre as medidas enfrentadas na ação, destacam-se a suspensão de passaporte e da carteira de habilitação, bem como a proibição de participação em concursos e em licitações públicas, o que afronta direitos fundamentais do devedor, como a dignidade da pessoa humana e o direito de ir e vir. O processo está em fase final de tramitação, conta com parecer integralmente favorável da Procuradoria Geral da República e tem sido objeto de grande atenção e expectativa pelos mais diversos setores do universo jurídico nacional, já que o tema é historicamente controverso e tem suscitado muitas discussões nos tribunais pátrios.

Para além desses temas, pude contribuir decisivamente para o fomento de importantes debates que culminaram em mudanças significativas no cenário constitucional nacional. Dentre eles, vale ressaltar a implementação do Juiz de Garantias, como elemento essencial ao devido processo legal em processos criminais. Representei o

Instituto de Garantias Penais (IGP) como *amicus curiae* em diversas ações constitucionais ajuizadas perante o Supremo Tribunal Federal (ADIs 6298, 6299, 6300 e 6305) que tinham o objetivo de promover a inserção do Juiz de Garantias no sistema penal brasileiro. Como resultado das amplas discussões travadas em tais ações, o Juiz de Garantias, já bem-sucedido em diversos sistemas jurídicos estrangeiros ante sua relevância no controle de legalidade de atos instrutórios durante a investigação criminal, foi finalmente instituído no país em 2019 e, embora ainda esteja em processo de implementação pendente de chancela por parte do STF, representa um significativo avanço na salvaguarda dos direitos fundamentais dos acusados.

Saliento, ainda, as discussões provocadas no cenário jurídico nacional por minha atuação na proposição da ADPF 204 e das recentes ADI 6.359 e 6.379.

A primeira, que impugnou a retomada da construção da Usina Nuclear Angra 3, motivou grandes debates – dentro e fora do Supremo Tribunal Federal – sobre os impactos de usinas nucleares no meio-ambiente, os iminentes riscos ambientais para as comunidades vizinhas, bem como sobre os procedimentos de autorização para esse tipo de atividade.

As duas últimas foram ajuizadas no ano passado, no contexto da pandemia da Covid-19, que em muito interferiu na fruição de direitos fundamentais pelos cidadãos brasileiros. Assim, com vistas a contribuir para a cidadania brasileira em momento tão delicado, pude suscitar importantes questões no STF, como (i) a suspensão de prazos eleitorais em função da pandemia, já que, em razão das medidas de isolamento social, muitos indivíduos não conseguiram regularizar sua situação eleitoral, o que prejudicou o pleno exercício dos direitos políticos, e (ii) o acesso, por parte da população mais vulnerável, a contas de poupança forçada mantidas pelo Poder Público durante a pandemia.

Ainda na advocacia, ocupo relevantes funções no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), compondo e conduzindo diversas das comissões responsáveis por conceber e executar projetos da entidade no cenário jurídico nacional. Sou (i) Presidente da Comissão Especial de Estudo do Direito Penal, que tem como principal missão a avaliação de projetos legislativos em matéria criminal, assegurando a observância dos direitos fundamentais; (ii) membro consultor da Comissão Nacional de Estudos Constitucionais, responsável pelo exercício da legitimidade constitucional da OAB perante o Supremo Tribunal Federal, atuando como voz do cidadão na Suprema Corte; e (iii) membro da Comissão Nacional de Defesa da República e da Democracia, que atua na conscientização popular de sua soberania, a partir da criação de meios jurídicos capazes de controlar as ações dos poderes públicos.

Além disso, também fui o único advogado membro do Grupo de Trabalho Destinado à Elaboração de Estudos e Propostas de Políticas Judiciárias sobre Eficiência e Segurança Pública, instituído no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, por indicação do Ministro Dias Toffoli, então Presidente do STF.

Registro, ainda, que também venho atuando de forma robusta no desenvolvimento do arcabouço normativo-institucional brasileiro, o que consubstancia a segunda perspectiva de minha carreira a ser destacada.

Atualmente, por indicação do então Presidente da Câmara dos Deputados, exerço a função de Secretário-geral da Comissão de Juristas criada para a elaboração do anteprojeto que sistematiza e moderniza as normas de processo constitucional no país.

Integro, ademais, a Comissão de Juristas responsável pela elaboração do anteprojeto de reforma da Lei nº 9.613/98, que tem o objetivo de modernizar as normas relativas à Lavagem de Capitais e a outros delitos ligados à criminalidade econômica.

Participei, também, da importante Comissão de Juristas, criada pelo presidente da Câmara dos Deputados, para reforma da Lei de Improbidade Administrativa. Os esforços empreendidos pela Comissão resultaram na elaboração de um novo projeto de lei, que atualmente tramita no Congresso Nacional e tem provocado amplo debate no cenário jurídico, notadamente pelo reconhecimento dos avanços que propõe na persecução de atos de improbidade administrativa no país.

Finalmente, a terceira perspectiva pela qual minha capacidade de exercício do honroso cargo de juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos deve ser avaliada diz respeito a minha atuação no âmbito acadêmico, no qual meu interesse pelos Direitos Humanos sempre se fez presente, refletindo de forma clara na delimitação e no desenvolvimento dos objetos de pesquisa aos quais me dediquei ao longo de minha trajetória.

Concentrei-me, especialmente, no estudo acadêmico dos dilemas inerentes aos arranjos institucionais, particularmente no papel da jurisdição constitucional no desenvolvimento e consolidação de governos representativos e processos eleitorais no Brasil, à luz das teorias modernas de democracia e constitucionalismo, como forma de desenvolver instrumentos e mecanismos para se alcançar a máxima efetividade no exercício e fruição de direitos e posições jurídicas atinentes aos Direitos Humanos.

Sob esse enfoque, concluí o mestrado em direito constitucional pela Universidade de Brasília, sobre o tema “Desentrincheiramento da jurisdição constitucional”, título de minha dissertação que foi posteriormente publicada, e o doutorado em direito constitucional pela Universidade de São Paulo, oportunidade em que desenvolvi a tese, também posteriormente publicada, intitulada “Democracia e Governo Representativo no Brasil”.

Meu trabalho acadêmico é composto, ainda, por obras jurídico-dogmáticas, reconstruções analíticas relevantes de processos históricos, desenvolvimento de grupos e linhas de pesquisa voltados à formação de algumas gerações de alunos entusiastas da temática de Direitos Humanos e constitucionalismo, dentre outras atividades próprias da academia. Atualmente, parte de minha obra encontra-se disponível na forma de livros, artigos e amplo material audiovisual publicados – e correntemente citados pela doutrina e pelos Tribunais brasileiros – por renomadas instituições de ensino e pesquisa e da sociedade civil, bem como em registros e atas de congressos e eventos acadêmicos.

Sou professor do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), nas áreas de Direito Constitucional e Direito Penal, e já atuei também como professor voluntário na Universidade de Brasília (UnB). Além dos inúmeros artigos que publiquei sobre esses temas em periódicos e em livros especializados, coordenei a edição de obras como “Comentários à Lei de Abuso de Autoridade” (lançamento previsto para 2021),

“Jurisdição Constitucional em 2020” (2016), “Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988 – Análise Crítica” e “Jurisdição Constitucional, Direitos Fundamentais e Experimentalismo Institucional” (2012). Além disso, também escrevi inúmeros artigos sobre temas de Direito Penal e Direito Administrativo e coordenei, durante anos, grupos dedicados ao estudo da história constitucional brasileira, dos impactos das decisões do Supremo Tribunal Federal sobre a democracia brasileira e da eficácia dos direitos fundamentais no cotidiano dos cidadãos brasileiros.


Durante o ano de 2020, em que o mundo enfrentou o desafio da pandemia da Covid-19, concebi e coordenei, no âmbito do IDP, o Grupo de Estudos “O Direito em Tempos de Covid-19”, iniciativa que compreendeu mais de 250 seminários reunindo especialistas das mais variadas áreas para debater os impactos da crise do coronavírus no universo jurídico. Dentre os temas explorados, procuramos dar especial atenção à repercussão da pandemia sobre os Direitos Humanos, garantias penais, direitos de minorias, dentre outras pautas de grande relevância.

Os três aspectos apresentados de minha trajetória evidenciam, portanto, a dedicação e o engajamento pelos quais sempre prezei em minha atuação voltada ao aprimoramento não apenas da Ciência do Direito, mas, em especial, das instituições, do conjunto normativo e do arcabouço cultural quanto ao exercício e à fruição de direitos e garantias no âmbito do Estado Democrático de Direito brasileiro.

Os anos dedicados aos temas acima narrados, ademais, qualificam-me a compreender, com plenitude, a relevância da jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos e os desafios relacionados à efetividade, à necessária estabilidade jurisdicional, à segurança jurídica e à previsibilidade de sua importante missão na aplicação da Convenção Americana sobre os Direitos Humanos, valores que pretendo promover em minha eventual atuação junto à Corte.

Dessa forma, coloco-me à disposição para apresentar em detalhes minhas propostas, certo de que minhas experiências acadêmicas e profissionais dinâmicas qualificam-me a oferecer úteis contribuições ao desenvolvimento da Corte IDH e consciente de que uma candidatura deve ser produto da construção e do mais amplo diálogo com os países jurisdicionados e com a sociedade civil.

Brasília, 17 de fevereiro de 2021



Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch